



CERTIDÃO

Brasília, 21 de setembro de 2017.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

466ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA ASJIN

Processo:00058.064045/2012-99

Interessado: OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A

Crédito de Multa nº (SIGEC): 644.369.149

AI/NI: 001059/2012

Membros Julgadores ASJIN:

- Bruno Kruchak Barros - SIAPE 1629380- Portaria nº 2026/2016 - Presidente da Sessão Recursal
- **Thaís Toledo Alves** - SIAPE 1579629 - Portaria ANAC nº 453/2017- **Relatora**
- Daniella da Silva Macedo Guerreiro - SIAPE 1650801 - Portaria ANAC nº 2.752/2017 - Membro Julgador

Certifico que a Assessoria de Julgamento de Autos em Segunda Instância – ASJIN da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão em segunda instância administrativa:

A ASJIN, por unanimidade, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, **MANTENDO** a multa aplicada em primeira instância administrativa no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, nos termos do voto da Relatora.

Os Membros Julgadores votaram com o Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA DA SILVA MACEDO GUERREIRO, Especialista em Regulação de Aviação Civil**, em 22/09/2017, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **THAIS TOLEDO ALVES, Analista Administrativo**, em 22/09/2017, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO KRUCHAK BARROS, Presidente de**



Turma, em 22/09/2017, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1082721** e o código CRC **D33E066A**.

Referência: Processo nº 00058.064045/2012-99

SEI nº 1082721